



**Curso de Especialização Gestão Estratégica em Políticas Públicas
Fundação Perseu Abramo – GAPI/Unicamp
TCC – Trabalho de Conclusão de Curso**

ANDRÉ XAVIER
ANTONIO MARCOS PEREIRA
APIO VINAGRE
MARTA RODRIGUES
VANJA BRITO

PARTE 1

Situação Problema: A insuficiência de Acessibilidade no Estado da Bahia

Autor que declara o Problema: Governo do Estado da Bahia

Atividade acadêmica apresentada à UNICAMP, a título de Trabalho de Conclusão do Curso de Especialização em Gestão Estratégica de Políticas Públicas, tendo como orientador o Professor Edson Valadares.

Salvador
2016

PARTE 2 – Comentários analítico-sociais sobre nós explicativos

A abordagem da questão da acessibilidade ganhou mais notoriedade após a Convenção das Nações Unidas para as Pessoas com Deficiência (PCD's), de forma ainda mais efetiva com a entrada em vigo da Lei 10.098 de 2000¹. Entretanto, ao longo de dezesseis anos, não obstante a existência deste aspecto normativo formal, esse segmento social enfrenta uma completa ausência de políticas públicas efetivas, que efetivem, na prática, aquilo que a Legislação ordena.

Vale salientar que a Convenção da ONU sobre as Pessoas com Deficiência – Único tratado de Direitos Humanos referendado no Brasil com status de Emenda Constitucional, nos termos da Emenda Constitucional 45/2004 e que, a acessibilidade é tema normatizado por legislação infraconstitucional (Lei 10.048/2000², Lei 10.098/2000 e Lei 13.146/2015³ “LBI”), porém, carente de efetivas ações para implementação destas normas.

Outro aspecto importante desta questão é que, com a vigência da Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência, o Estado Brasileiro, em todos os seus entes federados, passa a ser um potencial alvo de ações reparadoras, em caso de descumprimento de aspectos referentes à acessibilidade (Arts 53 a 76 da Lei 13.146/2015).

Como bem se pode observar, trata-se de questão relativa a direitos e garantias fundamentais deste segmento, sabidamente um dos mais vulneráveis da sociedade brasileira, que tem o estado brasileiro como um dos seus principais agentes agressores. Outrossim, abordar a questão da acessibilidade, em seus mais amplos aspectos, vai ao encontro dos direitos de 23,9 % da população brasileira, sendo que, no caso da Bahia falamos de 23,4 % (Vide IBGE 2010).

O cumprimento dos dispositivos legais, relativos à acessibilidade das PCD's, cidadãos e cidadãs, dotados de direitos e garantias, confronta-se com um Estado engessado e que necessita moldar-se à dinâmica surgidas dos debates, fruto dos anseios da sociedade e de suas conquistas.

1/2

¹ BRASIL, Legislação Lei Federal Nº 10.098/2000, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm> Consultada em 20 de julho de 2016

²² BRASIL, Legislação Lei Federal Nº 10.048/2000, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10048.htm> Consultada em 20 de julho de 2016

³ BRASIL, Legislação Lei Federal Nº 13.146/2015, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm> Consultada em 20 de julho de 2016

Além disso, o exercício pleno da cidadania dessas pessoas, à luz da igualdade, com equidade, se faz, necessariamente através da mudança de paradigmas da máquina estatal, por meio de políticas públicas voltadas à acessibilidade, inclusive no contexto da participação desse segmento no mercado de trabalho.

Estes aspectos, levados em conta sob a ótica dos autores, foram elementares para a definição tanto do Problema a ser estudado, “Insuficiência de acessibilidade no Estado da Bahia, bem como do ator que declara o problema, o Governo do Estado da Bahia.

A acessibilidade e os direitos das pessoas com necessidades especiais vêm tomando importantes centros de discussões, pois, existem várias vertentes sobre tais questões, como por exemplo, a exclusão social que o portador de necessidade especial termina por sofrer. Exclusão física, pela falta de acessibilidade e a exclusão moral por ter barrada a sua locomoção e por consequência sua vivência em determinados meios e ambientes. Existe também, por conta da falta de acessibilidade a exclusão profissional. Estas, que se agravam pelo ferimento aos direitos consignados a estas pessoas, que dê certo têm se mostrado como avanço na questão de políticas públicas, tanto fomentadoras quanto reparatórias. A amplitude da questão revela que o tema é mais complexo do que parece, pois carece de debate na questão doutrinária e técnica, para então se chegar à aplicabilidade prática, onde somente daí se atinge a juridicidade necessária para efetivar as garantias devidas por meio de legislação pertinente.

Na questão prática, observa-se a execução das garantias por meio de implantação de fiscalização, tanto quanto da mudança de cultura e quebra de paradigmas, principalmente no que se refere à gestão administrativa, onde esta deve se moldar à realidade das pessoas com necessidades especiais a fim de suprir tais necessidades, promover a qualidade de vida e a integração social e condicionar a independência econômica por meio do exercício profissional. O tema abordado reflete uma gama de vetores e valores que dependem, sobretudo, da realidade do caso concreto, onde por meio das políticas públicas específicas voltadas a estes e aos demais cidadãos - integrando-os, tende a suprir, senão minimizar, as diferenças, condicionando harmonia e sinergia sócio profissional.

Nosso país pode se orgulhar de possuir um amplo arcabouço jurídico-legal brasileiro relacionado à Pessoa com Deficiência, não apenas no âmbito constitucional, mas, também infraconstitucional, com a incorporação dos ditames estabelecidos pela Convenção da ONU para as Pessoas com Deficiência, a este conjunto legal, na condição de Emenda à Constituição Brasileira, às Leis de Acessibilidade e mais recentemente com o início da vigência da LBI – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Apesar disso,

“Não obstante termos uma das legislações mais avançadas em relação à questão da pessoa com deficiência do mundo, inclusive sendo alvo de citações positivas de órgãos internacionais, estas têm se mostrado ineficazes na sua tarefa de incluir socialmente essas pessoas na vida cotidiana em sociedade. Esta constatação se dá de uma forma nítida por uma razão simples e ao mesmo tempo gravíssima: O Estado Brasileiro, que deveria ser o guardião fundamental deste conjunto de direitos coletivos e difusos, é o principal descumpridor e violador de seus preceitos.”⁴

A entrada em vigência da LBI no início deste ano de 2016, além de trazer um alento ao segmento PCD, impõe ao Estado Brasileiro e a seus gestores um chamamento importante à responsabilidade. Cumprir os regramentos relacionados à acessibilidade, não apenas será obrigatório, como poderá impor a estes agentes políticos, em caso de descumprimento, a mácula da improbidade administrativa.

É que entre outras definições legais, A LBI estabelece

“Art. 103. O art. 11 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IX: (...) IX - deixar de cumprir a exigência de requisitos de acessibilidade previstos na legislação”

Vale salientar que a própria Lei de Improbidade prevê entre suas penalidades

Art. 12. Independentemente das sanções penais, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato:

(...)

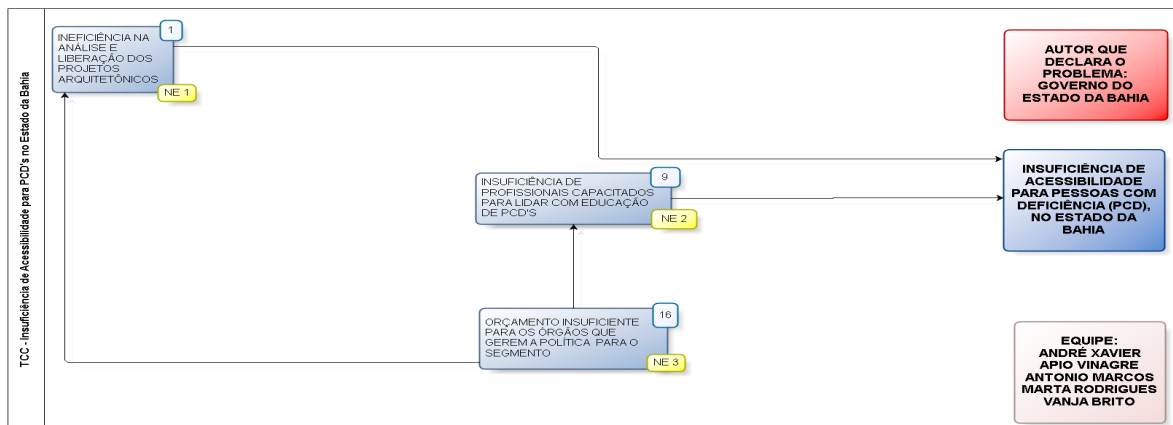
III - na hipótese do art. 11, ressarcimento integral do dano, se houver, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos.

Deste modo, entendem os autores que ao buscar declarar o problema, analisando suas perspectivas e necessidades de equacionamento do mesmo, é, acima de tudo antecipar-se a situações que certamente serão abordadas e terão uma obrigatoriedade com tendência a ampliação da sua fiscalização, impondo ao Governo e a seus gestores, cada vez mais, um olhar mais atento e comprometido com esse importante tema, sob pena de sofrer sanções

⁴ NASCIMENTO, Apio Vinagre. **OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA VIOLAÇÃO PELO ESTADO BRASILEIRO**. Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Direito pela UNIME. Lauro de Freitas. 2013

legais. Além do que, como responsável inclusive pela fiscalização do cumprimento da legislação em apreço, como irá o Estado cobrar de outros entes públicos e privados se ele próprio não atende a esta demanda? A coerência manda resolver inicialmente seus passivos com relação a esta questão para, a partir daí, fiscalizar e cobrar o atendimento da norma referente ao tema.

O Problema a ser estudado é a “Insuficiência de acessibilidade no Estado da Bahia, bem como do ator que declara o problema é o Governo do Estado da Bahia. Utilizando-se da Metodologia de Diagnóstico do Problema - MDP, ao estabelecer a Insuficiência de Acessibilidade no Estado da Bahia, elaboramos, identificamos (5) cinco cadeias causais, que se distribuem em (19) dezenove nós explicativos. Entre esses nós explicativos, consideramos (3) **três como Nós Estratégicos – NE**, conforme Árvore do Problema exposta abaixo:



Estes três nós expostos na imagem acima são considerados estratégicos por satisfazer as três condições que o caracterizam:

- Devem ser **centros práticos de ação**, isto é, o autor que declara o problema pode atuar pratica, efetiva e diretamente sobre eles sem precisar atuar sobre outras causas;
- Se resolvidos ou “desatados”, terão **alto impacto** sobre o problema declarado;
- Devem ser **centros oportunos de ação** política, ou seja, seu ataque é politicamente viável durante o período definido pelo ator como relevante e a ação possui uma relação custo-benefício favorável.

Na primeira cadeia causal, composta por três nós explicativos, temos o **primeiro NE**. É perceptível a ineficiência na análise e liberação de projetos arquitetônicos pelo Poder Público, aspecto que acaba por ocasionar a elaboração de projetos arquitetônicos que abordam a questão de forma insuficiente ou inadequada, ocasionando, por conseguinte o imenso número de prédios e intervenções públicas sem a existência de equipamentos adequados, pouca ou nenhuma acessibilidade.

Analisando a terceira linha de causas do problema, apontamos o **segundo NE**. Verifica-se que a concepção político pedagógica da rede de educação é inadequada, ou não se dispõe de forma efetiva ao quanto necessário para a prestação de serviços educacionais voltados às Pessoas com Deficiência, na plenitude das suas necessidades e dos direitos inerentes aos integrantes deste segmento social, esta questão acaba por gerar um projeto político pedagógico que, no que diz respeito à educação inclusiva das PCD's é inadequada, que se traduz, entre outros aspectos na insuficiência de profissionais capacitados para lidar com a educação deste segmento, dando-lhes as condições de igualdade e equidade na sua participação na rede de educação pública. Este aspecto, para além da obstrução da aprendizagem digna e de qualidade das PCD's, se traduz em elemento de má formação e da pouca mobilização da nossa sociedade, o que leva naturalmente a uma pouca cobrança dos entes públicos, no sentido de garantir a acessibilidade plena aos meios de aprendizado deste público.

Na quinta cadeia causal, encontramos o **terceiro NE**. Verifica-se a insuficiência de linhas de financiamento não apenas para as políticas públicas relacionadas às PCD's, bem como para a aquisição de equipamentos e acessórios que minimizem as barreiras ou permitam a este segmento o exercício pleno da sua cidadania. Afinal, sem garantias orçamentárias não é possível assegurarmos a implementação, avanços e/ou melhoria da política pública.

FUNDAMENTAÇÃO DOS NÓS EXPLICATIVOS DO FLUXOGRAMA:

A abordagem da questão da acessibilidade ganhou mais notoriedade após a Convenção das Nações Unidas para as Pessoas com Deficiência (PCD's), de forma ainda mais efetiva com a entrada em vigor da Lei 10.098 de 2000. Entretanto, ao longo de dezesseis anos, não obstante a existência deste aspecto normativo formal, esse segmento social enfrenta uma completa ausência de políticas públicas efetivas, que efetivem, na prática, aquilo que a Legislação ordena.

Vale salientar que a Convenção da ONU sobre as Pessoas com Deficiência – Único tratado de Direitos Humanos referendado no Brasil com status de Emenda Constitucional, nos termos da Emenda Constitucional 45/2004 e que, a acessibilidade é tema normatizado por legislação infraconstitucional (Lei 10.098/2000 e Lei 13.146/2015 “LBI”), porém, carente de efetivas ações para implementação destas normas.

Outro aspecto importante desta questão é que, com a vigência da Lei Brasileira de Inclusão das Pessoas com Deficiência, o Estado Brasileiro, em todos os seus entes federados, passa a ser um potencial alvo de ações reparadoras, em caso de descumprimento de aspectos referentes à acessibilidade (Arts 53 a 76 da Lei 13.146/2015).

Como bem se pode observar, trata-se de questão relativa a direitos e garantias fundamentais deste segmento, sabidamente um dos mais vulneráveis da sociedade brasileira, que tem o estado brasileiro como um dos seus principais agentes agressores. Outrossim, abordar a questão da acessibilidade, em seus mais amplos aspectos, vai ao encontro dos direitos de 23,9 % da população brasileira, sendo que, no caso da Bahia falamos de 23,4 % (Vide IBGE 2010).

O cumprimento dos dispositivos legais, relativos à acessibilidade das PCD's, cidadãos e cidadãs, dotados de direitos e garantias, confronta-se com um Estado engessado e que necessita moldar-se à dinâmica surgidas dos debates, fruto dos anseios da sociedade e de suas conquistas. Além disso, o exercício pleno da cidadania dessas pessoas, à luz da igualdade, com equidade, se faz, necessariamente através da mudança de paradigmas da máquina estatal, por meio de políticas públicas voltadas à acessibilidade, inclusive no contexto da participação desse segmento no mercado de trabalho.

Estes aspectos, levados em conta sob a ótica dos autores, foram elementares para a definição tanto do Problema a ser estudado, “Insuficiência de acessibilidade no Estado da Bahia, bem como do ator que declara o problema, o Governo do Estado da Bahia. Utilizando-se da Metodologia de Diagnóstico do Problema - MDP, ao estabelecer a Insuficiência de Acessibilidade no Estado da Bahia, os autores identificaram cinco cadeias causais, que se distribuem em 19 nós explicativos, que passam a ser melhor delineados a seguir.

A primeira cadeia causal, composta por três nós explicativos, se inicia com a perceptível ineficiência na análise e liberação de projetos arquitetônicos pelo Poder Público, aspecto que acaba por ocasionar a elaboração de Projetos arquitetônicos que abordam a questão de forma insuficiente ou inadequada, ocasionando, por conseguinte o imenso número de prédios e intervenções públicas sem a existência de equipamentos adequados, pouca ou nenhuma acessibilidade.

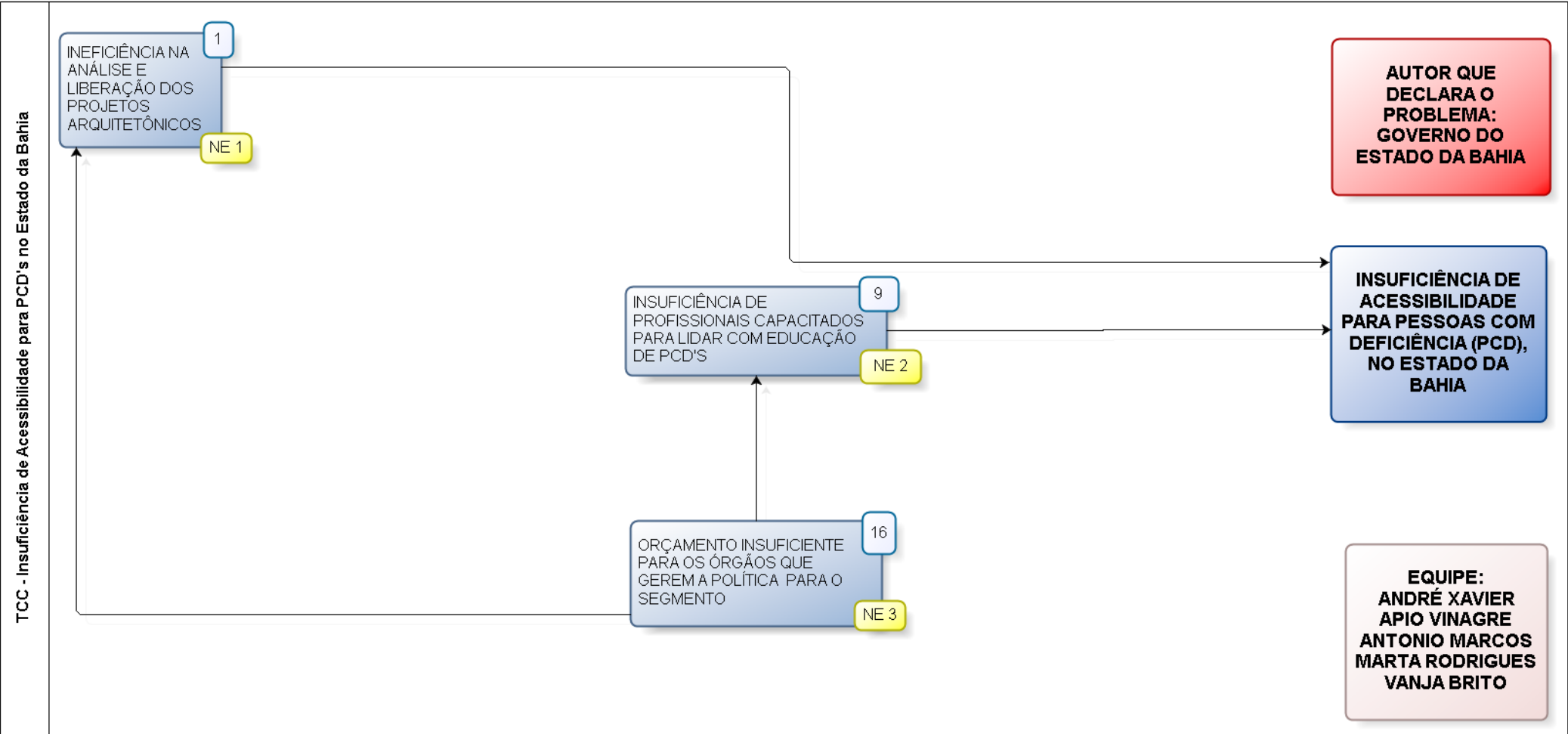
Analisando a segunda linha de causas do problema, verifica-se a sua origem, na pouca abordagem do tema, nos meios de comunicação, que ocasiona uma baixa ou inexistente conscientização social, de um modo geral em relação à temática, o que por consequência lógica, acaba por causar a existência de poucos organismos de atuação em defesa dos direitos do segmento das PCD's, sejam eles institucionais ou ligados à Sociedade Civil.

Em outra linha de causas do problema declarado, verifica-se que a concepção político pedagógica da rede de educação é inadequada, ou não se dispõe de forma efetiva ao quanto necessário para a prestação de serviços educacionais voltados às Pessoas com Deficiência, na plenitude das suas necessidades e dos direitos inerentes aos integrantes deste segmento social, esta questão acaba por gerar um projeto político pedagógico que, no que diz respeito à educação inclusiva das PCD's é inadequada, que se traduz, entre outros aspectos na insuficiência de profissionais capacitados para lidar com a educação deste segmento, dando-lhes as condições de igualdade e equidade na sua participação na rede de educação pública. Este aspecto, para além da obstrução da aprendizagem digna e de qualidade das PCD's, se traduz em elemento de má formação e da pouca mobilização da nossa sociedade, o que leva naturalmente a uma pouca cobrança dos entes públicos, no sentido de garantir a acessibilidade plena aos meios de aprendizado deste público.

Importante destacar que a Legislação, relativa à questão, é um conjunto normativo recente, o que acaba por ocasionar uma baixa efetividade da legislação em vigor, desde a Lei específica do direito à Acessibilidade, com vigência a partir do ano 2000 até a recém implementada Lei Brasileira de Inclusão das PCD's, vigente desde o início de 2016, sendo assim, a ocorrência do descumprimento generalizado destas normas legais, ainda são aspectos carentes e certamente serão alvo de ações da sociedade civil e dos organismos de controle e fiscalização, em desfavor dos entes públicos, responsáveis naturais por seu cumprimento, e forma imediata.

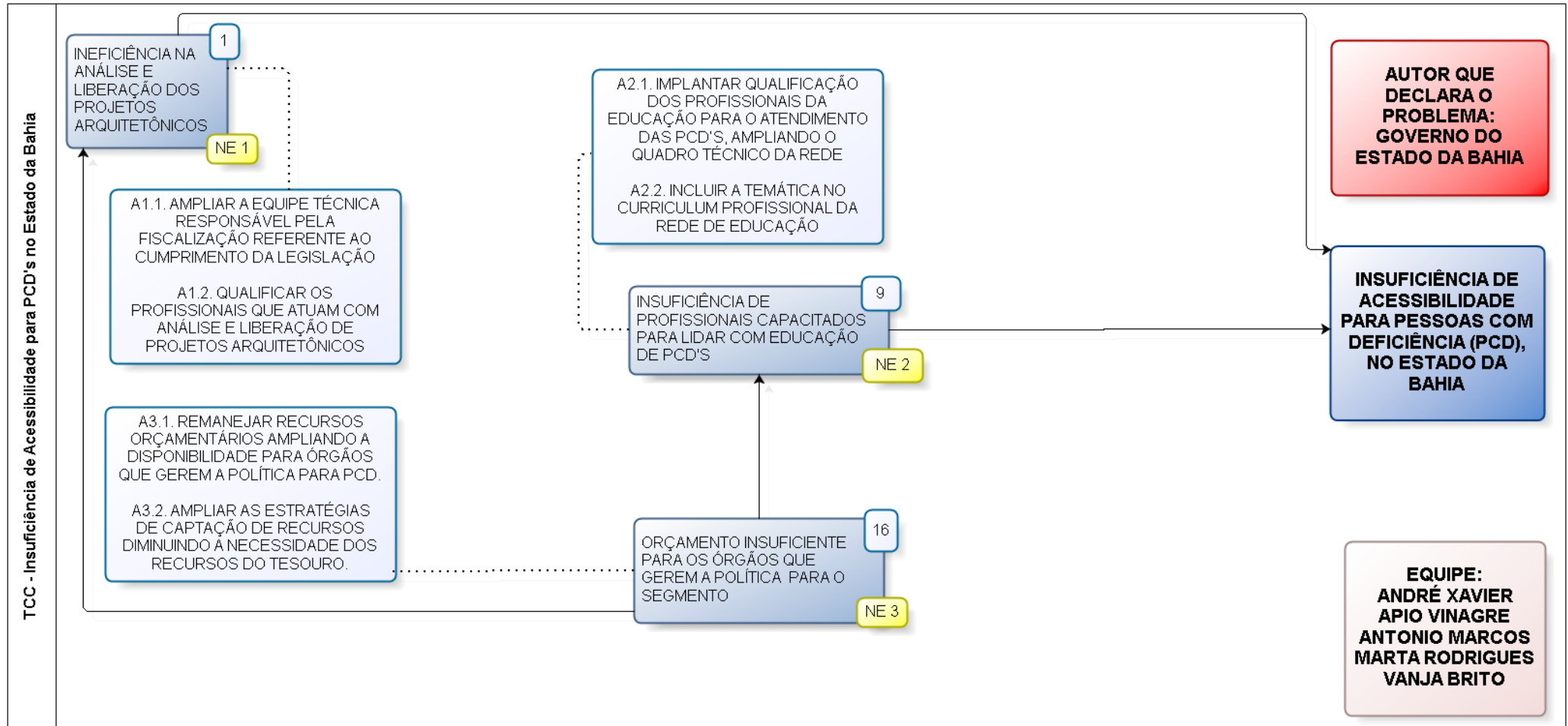
Por fim, dialoga com o problema declarado, a destacada insensibilidade de gestores públicos em relação à temática dos direitos das PCD's, notadamente da importância da acessibilidade, como consecutório lógico da garantia de direitos fundamentais deste conjunto de cidadãos e cidadãs. Este aspecto, gera, de imediato, uma distância concreta entre os anseios sociais em relação ao tema e as ações efetivas implementadas pelo poder público. Por outro lado, provocado e pressionado pela legislação recentemente em vigência, acaba por ser ainda mais recente a implementação das políticas públicas, voltadas a este segmento, o que acaba por gerar a destinação de orçamentos insuficientes aos órgãos responsáveis pela gestão da política pública voltada para este segmento, o que por conseguinte geram equipes técnicas e ações em número insuficiente para a efetiva implementação da política pública e muito mais da fiscalização do cumprimento da legislação já citada. Além disso, decorre desta questão ainda, a insuficiência de linhas de financiamento não apenas para as políticas públicas relacionadas às PCD's, bem como para a aquisição de equipamentos e acessórios que minimizem as barreiras ou permitam a este segmento o exercício pleno da sua cidadania.

PARTE 3 - ÁRVORE DE PROBLEMAS



Nó Estratégico	Ações	Resultados das Ações
<p>NE 1 – Ineficiência na análise e liberação dos projetos arquitetônicos.</p>	<p>A1.1 – Ampliar equipe técnica responsável pela fiscalização referente ao cumprimento da legislação.</p>	<p>Equipe técnica preparada para fiscalizar o cumprimento da legislação e projetos liberados, conforme legislação</p>
	<p>A1.2 –Qualificar os profissionais que atuam com análise e liberação dos projetos arquitetônicos.</p>	
<p>NE 2 - Insuficiência de profissionais capacitados para lidar com educação de PCD'S.</p>	<p>A2.1 – Implantar qualificação de profissionais de educação para o atendimento das PCD'S, ampliando o quadro técnico da rede.</p>	<p>Profissionais da rede de educação qualificados, treinados para o atendimento/relacionamento com os PCD'S</p>
	<p>A2.2 –Incluir a temática no curriculum profissional da rede de educação.</p>	
<p>NE 3 – Orçamento insuficiente para os órgãos que geram política para o segmento.</p>	<p>A3.1 – Remanejar recursos orçamentários ampliando a disponibilidade para órgãos que geram a política para PCD.</p>	<p>Órgão gestores de políticas para PCD com mais capacidade orçamentária para executar programas e projetos.</p>
	<p>A3.2 –Ampliar as estratégias de capacitação de recursos diminuindo a necessidade de recursos do tesouro.</p>	

PARTE 4 - PLANO DE AÇÕES



Ação	Tarefas	Recursos Necessários	Prazos	Responsável
A1.1- Ampliar equipe técnica responsável pela fiscalização referente ao cumprimento da legislação.	Contratação de pessoal qualificado; Ampliação das ações de fiscalização	Ampliação dos recursos orçamentários destinados ao órgão responsável	Quatro anos	Governo do Estado da Bahia
A1.2 - Qualificar os profissionais que atuam com análise e liberação dos projetos arquitetônicos.	Propiciar cursos de formação aos profissionais responsáveis pela ação	Ampliação dos recursos orçamentários destinados ao órgão responsável	Quatro anos	Governo do Estado da Bahia
A2.1 - Implantar qualificação de profissionais de educação para o atendimento das PCD'S, ampliando o quadro técnico da rede	Propiciar aos profissionais da educação, acesso a qualificação destinada ao tema, visando propiciar uma educação inclusiva de fato. Interação com a Sociedade civil a fim de que o projeto estabelecido tenha afinidade com os anseios da sociedade	Destinação de recursos orçamentários para viabilizar as ações Indicadas Fortalecimento das estruturas de entidades da Sociedade Civil e mecanismos de controle social	Imediato / Constante Imediato / Constante	Governo do Estado da Bahia Secretaria de Educação do Estado Sociedade civil
A2.2- Incluir a temática no curriculum profissional da rede de educação	Definição de aspectos relacionados ao tema, bem como sua inserção no projeto político pedagógico do sistema educacional do Estado.	Destinação de recursos orçamentários para viabilizar as ações Indicadas Mecanismos de Acompanhamento e garantias da aplicação da temática nas atividades de classe e extraclasse	Imediato / Constante Imediato / Constante	Governo do Estado da Bahia Secretaria de Educação do Estado

<p>A3.1- Remanejar recursos orçamentários ampliando a disponibilidade para órgãos que geram a política para PCD.</p>	<p>Ampliar a Dotação Orçamentária da SUDEF</p> <p>Criar do Fundo Estadual para as Pessoas com Deficiência</p>	<p>Orçamento que permita à SUDEF Planejar, executar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas às PCD's</p> <p>Fundo destinado às políticas públicas destinadas às Pessoas com Deficiência</p>	<p>Imediato / Constante</p> <p>4 Anos</p>	<p>Governo do Estado da Bahia</p> <p>Secretaria de Planejamento</p> <p>Secretaria de Justiça</p>
<p>A3.2 - Ampliar as estratégias de capacitação de recursos diminuindo a necessidade de recursos do tesouro</p>	<p>Instituir equipe de projetos e captação de recursos junto ao Governo Federal e Organismos internacionais.</p>	<p>Orçamento que permita à SUDEF ampliar sua equipe técnica.</p> <p>Orçamento com reserva de recursos para garantia de contrapartidas em convênios com Governo Federal e Entes internacionais</p>	<p>4 Anos</p> <p>4 Anos</p>	<p>Governo do Estado da Bahia</p> <p>Secretaria de Planejamento</p> <p>Secretaria de Justiça</p>

PARTE 5 – Análise de Atores

As novas tendências mundiais apontam os avanços relacionados as pessoas com deficiência somente na década de 60 (sessenta) que se iniciaram os movimentos reivindicatórios organizados pelas pessoas com deficiência que compreendem a lutar por seus direitos. Com a conscientização e o avanço das lutas, as conquistas foram pouco a pouco se transformando em leis e atualmente a legislação nacional como também internacional do qual o Brasil é signatário de Pactos Internacionais, e outro fator preponderante vem por parte do Ministério Público, em cumprimento ao seu papel importante de guardião tem estimulado a adequação à legislação vigente.

A importância da Legislação para atender a Norma NBR9050 que trata de acessibilidade, que correspondem ao estudo de prédios para readequar o ambiente de trabalho também deve disponibilizar segurança, espaço de circulação, banheiros adaptados e mobiliários adequados, a fim de evitar quaisquer tipos de constrangimentos, para que esta parcela da população conquista o seu espaço de direito que já deveria estar assegurado.

Os projetos arquitetônicos para PCDs tem como objetivo conhecer, promover e integrar a Pessoa com Deficiência. Ao analisarmos a Ineficiência na Análise e liberação dos projetos arquitetônicos pelo Poder Público verificamos uma lacuna imensa em relação a quantidade de Prédios e intervenções públicas sem a existência de equipamentos adequados, com quase nenhuma acessibilidade.

É necessário que o Poder Público venha contribuir para o processo de mudança social e a melhoria da locomoção das pessoas com deficiência, o principal objeto consistem em qualificar os profissionais que atuam com análise e liberação de Projetos Arquitetônicos. Como forma de garantir a locomoção das pessoas com deficiência, e que os referidos espaços sejam acolhedores e com dignidade, conforto e independência, assim, sendo e necessário um levantamento dos espaços públicos com bastante observação, fotografias, para projetar ambientes e atividades que possam incluir com a reelaboração de projeto, na análise e proposição de novos espaços, são partes importantes do processo inclusivo.

Outro tema em que já deveria estar em plena evolução é a Insuficiência de Profissionais capacitados para lidar com a educação de PCDs, o quadro de técnicos na rede já deveria estar preparado para as necessidades das pessoas com deficiência que não são as mesmas de qualquer cidadão. Como fazer as mudanças estruturais e preparar a implantação e qualificação dos profissionais para atendimento dos PCDs.

Percebe a preocupação já na formação inicial dos futuros docentes, pois muitos cursos não oferecem capacitação adequada para que se crie familiaridade com a questão. E importante associar a especialização do profissional com a prática do dia a dia.

O docente precisa ter sensibilidade no desenvolvimento de técnicas pedagógicas que também se dá no contato direto.

Pesquisando no site do Ministério da Educação as diferentes iniciativas que apoiam a formação de professores e dos demais profissionais das escolas com matrículas de estudantes com deficiência. O Programa de Formação Continuada de Professores na Educação Especial ofereceu 76.800 vagas de cursos de especialização ou aperfeiçoamento entre 2007 a 2013. O censo escolar de 2012 registrou 88.244 professores da Educação Básica com formação continuada em educação especial.

Essa questão, no entanto, ainda não está bem resolvida, tanto que uma iniciativa de incluir a temática no Currículo Profissional da Rede de Educação precisa buscar a qualificação e ampliação do quadro técnico de profissionais. Não temos mais tempo e não podemos ser complacentes com essa questão poisas conquistas que pautam as demandas são resultados de muitas lutas.

É necessário sensibilizar e mobilizar a comunidade, os docentes como forma de garantir a formação e a qualificação dos profissionais por meio da inserção na realidade social.

A Convenção da ONU dos Direitos da Pessoa com Deficiência e os órgãos gestores vivem este processo de mudança ainda lenta para atender a pauta da pessoa com deficiência que deu uma guinada do viés assistencialista para o campo dos Direitos Humanos, o que vem se refletido em uma mudança paradigmática no nível desses órgãos. No caso em tela o governo estruturou a pauta das pessoas com deficiência com status de Superintendia na Secretaria de Direitos Humanos.

Portanto, o Orçamento para gerir a política pública para pessoas com deficiência é insuficiente pois as demandas surgem com propostas de organização e se os recursos vêm diminuindo o segmento não consegue evoluir. Necessário ter previsão orçamento por parte do Executivo e que os recursos destinados não devem ser remanejados, nem tampouco os argumentos de que houve diminuição dos recursos porque as emendas parlamentares foram diminuídas. A rubrica para PCDs tem que constar no Orçamento.

Ao mesmo tempo constituir um grupo de trabalho com objetivo específico para pensar remanejamento de recursos orçamentários com disponibilidade para o órgão e ampliar as estratégias de captação de recursos, a constituição através de Lei, um fundo especial, vinculando parte da receita a programas de inclusão e acessibilidade para Promoção da política dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Os números revelados no Orçamento Público são insensíveis sociais o tamanho que surpreende a impressiona, visto que os demandantes da política são pessoas com severas limitações para uma vida digna, sujeita a enormes constrangimentos físicos e psicológicos.

PARTE 6 – Análise de riscos e fragilidades

Perguntas Orientadoras	Análise da Equipe
Quais são os interesses e objetivos dos diferentes atores?	Os principais atores do problema são, por um lado, as Pessoas Com Deficiência, cujo interesse reside na garantia dos seus direitos fundamentais, neste caso ter acessibilidade plena a todas as políticas públicas existentes e atos da vida social, sem restrições para além das que a própria deficiência já lhes impõe. Por outro lado, O Governo, como outro ator importante do Problema, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio orçamentário, fato que acaba, apresentando como interesse conflitante com o segmento social, anteriormente citado, a partir da baixa sensibilidade do governo em relação ao tema.
Quem participa das decisões?	As decisões são inerentes ao autor que declara o problema, notadamente através do Gabinete do Governador, Secretaria de Planejamento, responsável pela política e planejamento orçamentário e a secretaria onde se localiza o órgão responsável pelas políticas Públicas para PCD's, no Caso, a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social
Quais são as estratégias de comunicação usadas para influenciar a opinião pública?	De modo similar à política orçamentária, há muito pouca sensibilidade em relação ao tema, o que influencia numa quase completa invisibilidade do tema, na política de comunicação do Estado.
Como os tomadores de decisão se relacionam com outros atores?	O segmento PCD detém pouca influência no processo decisório do Governo, se limitando às experiências de controle social, promovido pelo Conselho específico para o segmento, que atua apenas no aspecto teórico, já que não existe qualquer fundo financeiro criado para este fim.
Que obstáculos políticos eles são obrigados a enfrentar?	A atual conformação de governo, baseada na política de alianças amplas, com setores oriundos do estado herdado e por conseguinte, representantes de um olhar preconceituoso e desprovido de solidariedade com as mazelas sociais a que estão sujeitos diversos segmentos sociais, entre os quais as PCD's, faz com que ocorram disputas ideológicas, por dentro da estrutura de governo, sendo, lamentavelmente desfavoráveis à busca de equacionamento do problema.
Quem participa das decisões?	Apesar da existência de organismos de controle social, que em parte deveriam funcionar como elemento de norteamento das decisões, mesmo sendo deliberativos, acabam esbarrando na vocação burocrática e hierárquica das estruturas governamentais, cujas dificuldades já foram aqui elencadas. Sendo assim, as principais decisões acabam sendo privilégios das estruturas governamentais, ficando ao sabor da sensibilidade para a questão, ou a falta dela, por parte dos gestores do governo.

Parte 7 – Considerações Finais

Diante de tudo o quanto exposto, entendendo a importância da temática em questão, pode-se afirmar que a insuficiência de acessibilidade, em seu mais amplo significado, no Estado da Bahia, que não possui um cenário muito distante da realidade nacional, traduz um Estado insensível a questões relacionadas a segmentos menos favorecidos da sua sociedade.

Aspectos como investimentos em equipes técnicas e em sua qualificação para agir em relação à temática da acessibilidade, a pouca sensibilidade em relação ao mesmo e por conseguinte a destinação de valores ínfimos para o orçamento dos órgãos que atuam na política pública para o segmento são aspectos fundamentais para a existência do problema elencado pelos autores.

Os milhões de brasileiros e brasileiras com deficiência, em todo o território nacional sofrem com a sua transformação em seres invisíveis perante os governantes e toda a sociedade. É chegada a hora de romper com esta invisibilidade das pessoas com deficiência na sociedade brasileira. É preciso dar a estes cidadãos e cidadãs brasileiros (as) o devido respeito a sua cidadania, oportunizando lhes, como nunca na história deste país, um amplo acesso a seus direitos e garantias fundamentais, em todas as políticas públicas e setores da vida em sociedade.

É neste sentido que se conclui o presente trabalho acadêmico, com a expectativa de que os argumentos aqui elencados possam ter eco na sociedade brasileira com vistas à efetiva consecução de políticas públicas que contem com a participação das PCD's não apenas no seu estudo, elaboração, mas, também no controle de efetiva implantação daqueles que realmente tem todo interesse na questão: Os milhões de brasileiros e brasileiras com deficiência a quem, de forma propositiva os autores do presente trabalho acadêmico pretendem homenagear com este trabalho, deixando aos lutadores deste segmento da sociedade os agradecimentos pelo exemplo de perseverança e de comprometimento com esta causa justa, importante e acima de tudo urgente.

PARTE 8 – Referências bibliográficas, Apêndices e Anexos

BRASIL, Legislação Lei Federal Nº 10.048/2000, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10048.htm> Consultada em 20 de julho de 2016

BRASIL, Legislação Lei Federal Nº 10.098/2000, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L10098.htm> Consultada em 20 de julho de 2016

BRASIL, Legislação Lei Federal Nº 13.146/2015, Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm> Consultada em 20 de julho de 2016

FARIAS, Cristiano Chaves de. **Estatuto da Pessoa com Deficiência Comentado artigo por artigo** / Cristiano Chaves de Farias, Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Batista Pinto – Salvador: Ed JusPodivm, 2016. 400p

NASCIMENTO, Apio Vinagre. **OS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SUA VIOLAÇÃO PELO ESTADO BRASILEIRO**. Trabalho de Conclusão do Curso de Bacharelado em Direito pela UNIME. Lauro de Freitas. 2013